



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

PARECER/CI/CMP/nº 095/2021

Processo nº 8/2021-00004CMP – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210036

Trata-se de análise solicitada pelo Departamento de Licitações e Contratos acerca da prorrogação do Contrato Administrativo nº 20210036 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a empresa AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, cujo objeto é “(...) a prestação de serviços de locação de uma torre de transmissão para difusão de sinal de rádio de no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com a disponibilização de um cômodo de no mínimo 3m x 2m anexo à torre, incluindo custos de energia, serviços de manutenção: dos equipamentos de suporte à estrutura da casa de transmissão e à torre, preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e ativa do espaço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, Estado do Pará (...)”.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

a. Os autos do processo licitatório nº 8/2021-00004CMP contêm 657 folhas distribuídas em volume único.

b. Ressalta-se que a regularidade dos atos praticados previamente à celebração do Contrato nº 20210036 já fora objeto de análise pela Procuradoria (parecer jurídico nº: 083/2021, fls. 102 a 118; 117/2021, fls. 322 a 327) e por esta Controladoria (parecer nº: 025/2021, fls. 181 a 184; 036/2021, fls. 386 a 390; 043/2021, fls. 539 a 543); após essa análise, juntou-se aos autos:

- Despacho saneador ao parecer da Controladoria (fl. 544);
- Termo de Homologação (fl. 545);
- Memorando 055/2021 do Departamento de Licitações e Contratos à Diretoria Administrativa, que encaminha **Termo de Adjudicação** e **Termo de Homologação** (fl. 546).
- Memorando nº 406 DIR/ADM/CMP da Diretoria Administrativa ao Departamento de Licitações, cujo assunto é **Formalização de Contrato – Pregão Eletrônico – 8/2021-00004CMP- 1ª Repetição** (fl. 547);
- Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 548 a 552).
- Certidões de Regularidade (fls. 553 a 554).
- Contrato nº 20210036 (fls. 555 a 567).
- Cópia da Portaria nº 331/2021, que designa servidor para exercer a fiscalização do contrato 20210036 (fls. 568 a 569).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

- Cópia do Anexo Único da Portaria 331/2021 – Termo de Ciência assinado pelo fiscal do contrato 20210036 (fl. 570).
 - Comprovantes de publicação do Extrato do do Contrato 20210036 (fls. 571 a 573).
 - Memorando 056/2021 do Departamento de Licitações e Contratos à Diretoria Administrativa, que encaminha cópia do Contrato 20210036, para fins de nomeação do fiscal e emissão de empenho (fl. 574).
 - Comprovante da publicação do Pregão Eletrônico nº 8/2021-00004CMP no mural de licitações do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> (fls. 575 a 584);
 - Cópia da Nota de Empenho 14070001 (fls. 585 a 586).
- c. O procedimento administrativo instaurado para a lavratura do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20210036 está instruído com as seguintes peças:
1. Capa do 1º Termo Aditivo ao Contrato 20210036 (fl. 587).
 2. Memorando 752/2021 a Diretoria Administrativa para o Departamento de Licitações e Contratos, cujo assunto é **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20210036 – Prazo e Valor** (fls. 588 a 592).
 3. Memorando 634/2021 da Diretoria Administrativa para Departamento de Compras, que solicita a realização de pesquisa de preços (fl. 593).
 4. Memorando 0131/2021 do Departamento de Compras para a Diretoria Administrativa, cujo assunto é **Pesquisa de Preço para Contratação de Serviço de Locação de Torre de Transmissão de Rádio**, anexado da pesquisa de preço realizada (fls. 594 a 612).
 5. Circular Interna nº 018/2021-DIR.ADM/CMP da Diretoria Administrativa para o Fiscal do Contrato nº 20210036, que solicita manifestação expressa quanto à qualidade dos serviços prestados pela contratada (fls. 613 a 616).
 6. Memorando 126/2021-FC do Fiscal do Contrato nº 20210036, cujo assunto é **Resposta circular Interna nº 018/2021-DIR.ADM/CMP- que solicita manifestação sobre atestação dos serviços prestados pela Amazônia Comunicação e Marketing LTDA** (fl. 617).
 7. Ofício 627/2021 da Presidência de Mesa Diretora desta Casa Legislativa endereçado à contratada AMAZÔNIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, no qual a Administração comunica seu interesse em prorrogar o Contrato nº 20210036 “por mais 12 (doze) meses em 2022, a partir da data de vencimento do contrato” - valor total a ser aditado: **R\$113.760,00** (fl. 618).
 8. Resposta da contratada na qual manifesta seu interesse na prorrogação no Contrato nº 20210036, nas condições e termos propostos pela Administração (fl. 619).
 9. Documentos de regularidade fiscal da contratada (fls. 620 a 625).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

10. Memorando 740/2021 da Diretoria Administrativa para o Departamento de Contabilidade, cujo assunto é **Indicação de Dotação Orçamentária – 1º Aditivo ao Contrato 20210036 – Serviço de locação de torre de transmissão de sinal de rádio** (fl. 626).
11. Indicação de Dotação Orçamentária – **R\$113.760,00** (fl. 627).
12. Autorização para a realização do 1º aditamento contratual de prazo e valor – Contrato 20210036 (fls. 628 a 629).
13. Portaria nº 010/2021 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Parauapebas – CPL, assim constituída (fls. 630 a 631):
 - a) JERLINÊS PEREIRA CHAVES – Presidente;
 - b) ANA CLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE – Membro;
 - c) JOSÉ MARCOS AMARAL BARBOSA – Membro;
 - d) ROBERTO SANTOS – Membro;
 - e) KLÉBIO VITORIANO COSTA – Suplente.
14. Relatório da CPL (fls. 632 a 635).
15. Minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210036 (fls. 636 a 638).
16. Despacho do Processo Licitatório nº 8/2021-00004CMP à Procuradoria Geral Legislativa para fins de análise (fl. 639).
17. Memorando nº 442/2021-PGL/CMP da Procuradoria Geral Legislativa, que encaminha os autos do Processo Licitatório nº 8/2021-00004CMP acompanhado do Parecer Jurídico nº 306/2021 ao Departamento de Licitações e Contratos (fl. 640).
18. Parecer Jurídico nº 306/2021 (fls. 641 a 649).
19. Memorando 113/2021 do Departamento de Licitações e Contratos para a Diretoria Administrativa, que encaminha o Parecer Jurídico nº 306/2021, para fins de adoção das medidas cabíveis (fl. 650).
20. Memorando 784/2021 da Diretoria Administrativa para o Departamento de Licitações e Contratos, cujo assunto é **Saneamento ao parecer jurídico 306/2021-PGL** (fl. 651).
21. Despacho Saneador ao parecer jurídico 306/2021 (fl. 652).
22. Certidão de regularidade fiscal apresentada pela contratada (fl. 653).
23. Minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210036 (fls. 654 a 656).
24. Despacho do Processo Licitatório nº 8/2021-00004CMP à Controladoria Geral Legislativa, para fins de análise acerca da prorrogação do Contrato Administrativo nº 20210036 (fl. 657).

II – ANÁLISE

1. Vale lembrar que a prorrogação de contrato administrativo é um ato bilateral, de natureza convencional e para que seja válida a Administração deve seguir fielmente as



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

exigências contidas nos artigos 7º, 55 e 57 da Lei de Licitações e Contratos¹, bem como ter a consensualidade das partes envolvidas.

2. Depreende-se, então, que a Lei de Licitações estabelece requisitos formais para a celebração dos contratos administrativos com vistas a lhes conferir o caráter de oficialidade e envolve, inclusive, a formalização de aditamentos aos ajustes originários.

3. Ao compulsar os autos, observa-se o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na Lei de Licitações para a realização da prorrogação contratual pretendida pela Administração; tais requisitos foram amplamente analisados e achados em conformidade jurídica pela Procuradoria Especializada desta Casa, que opinou, mediante o Parecer Jurídico nº 306/2021 (fls. 641 a 649), pela possibilidade da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 20210036, se cumpridas as adequações determinadas no aludido Parecer.

4. A Administração declara no Despacho Saneador (fl. 652) que as adequações serão saneadas por ocasião da aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2022 e previamente à formalização do termo aditivo.

1 **Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão** ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de **recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços** a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da **classificação funcional programática** e da **categoria econômica**;

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei **ficará adstrita à vigência** dos respectivos créditos orçamentários, **exceto** quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver **interesse da Administração** e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de **serviços a serem executados de forma contínua**, que **poderão ter a sua duração prorrogada** por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, **de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifamos)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

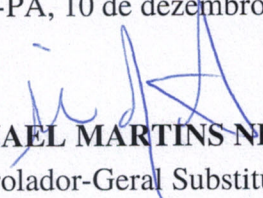
5. Estão presentes nos autos: a manifestação do fiscal do contrato 20210036 (fl. 617), na qual ele afirma que a contratada “(...) tem desempenhado de forma adequada e satisfatório (sic) assim cumprindo todas as cláusulas e condições pactuadas, sem nada que possa desabonar a qualidade e eficiência dos serviços prestados ao contrato 20210036 (...)”; a declaração da contratada de que ela aceita a prorrogação do contrato 20210036 nos termos propostos pela Administração (fl. 619).

III – CONCLUSÃO

1. Com base no exposto, parece-nos que estão presentes nos autos os pressupostos legais necessários à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20210036.
2. Recomendamos juntar aos autos a Portaria de nomeação do fiscal² do Contrato 20210036, por ocasião da celebração do Primeiro Termo Aditivo deste, na hipótese de designação de fiscal distinto do atual.
3. Sendo assim, esta Controladoria opina pela continuidade do procedimento nos termos da legislação de regência.

É o parecer, que se submete à apreciação superior.

Parauapebas-PA, 10 de dezembro de 2021.


NATANAEL MARTINS NEVES

Controlador-Geral Substituto

Portaria 554/2021

2 **Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.